

# Declaração de Princípios da Política de Investimento do Fundo de Pensões Aberto “BBVA PME’s”

Os ativos deste Fundo de Pensões Aberto (Fundo) serão investidos no interesse dos Participantes e Beneficiários das suas adesões coletivas. A gestão dos seus investimentos será confiada a pessoas idóneas, com qualificações e experiência profissional adequadas.

Este Fundo cumpre as disposições da Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, que aprova o regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões, a qual revogou o Decreto-Lei nº12/2006, de 20 de janeiro.

A Entidade Gestora mandatou a gestão dos ativos do Fundo à BBVA Asset Management, S.A. SGIIC.

## Métodos de avaliação do risco de investimento

Os ativos do Fundo serão investidos principalmente em títulos ou instrumentos financeiros admitidos à negociação em mercados regulamentados. A medida de referência relativa à rentabilidade estabelecida como padrão de comparação para desempenho dos investimentos do Fundo é a TWR (*time weighed rate of return*), sendo a medida de risco o seu desvio padrão.

A política de investimento do Fundo encontra-se ainda sujeita às disposições e aos limites legais que derivam da regulamentação em vigor em cada momento. Sempre que estes sejam alterados, o Fundo adaptar-se-á à nova regulamentação.

Os investimentos do Fundo são sujeitos às normais flutuações do mercado e outros riscos inerentes ao investimento em valores mobiliários, e não há garantia de que venha a ocorrer apreciação de capital ou distribuição de rendimentos e, conseqüentemente, o valor das unidades de participação do Fundo poderá sofrer flutuações, positivas ou negativas, e os Participantes e Beneficiários poderão não reaver o montante que investiram.

O Fundo está sujeito aos seguintes riscos financeiros, materialmente relevantes:

- Risco de variação de preço dos ativos que compõem a carteira, sejam estas ações, obrigações ou outros dentro de cada categoria de ativos elegível na política de investimento em vigor;
- Risco de variação de taxas de juro de curto ou longo prazo, o que se traduz no risco de perda de valor dos ativos de dívida associado aos possíveis aumentos das taxas de juro;

- Risco de crédito, que decorre do risco de incumprimento por parte das empresas emitentes das obrigações detidas ou do risco de descida e valor das mesmas, por efeito de degradação da sua qualidade creditícia;
- Risco cambial, que se traduz na possibilidade de existirem alterações, positivas ou negativas, no valor dos ativos denominados noutras moedas que não o euro ou nas posições em moeda que possam existir.
- Risco de sustentabilidade: acontecimento ou estado ambiental, social ou de governança que, caso ocorra, poderá ter um impacto negativo no valor do investimento. Dependerá, entre outros, do tipo de emitente, do sector ou da zona geográfica. Os investimentos com maior risco de sustentabilidade podem causar a diminuição do preço dos ativos subjacentes e portanto, afetar negativamente o valor líquido global do Fundo.
- A utilização de produtos derivados comporta riscos adicionais ao dos investimentos em contado em função da alavancagem que pressupõem, o que os torna especialmente sensíveis às variações de preço dos seus ativos subjacentes. Esta alavancagem implica maior variabilidade do rendimento, tanto positivo, como negativo, face a movimentos de mercado, ou mais especificamente face a movimentos de preço do ativo subjacente. Não obstante todos os riscos descritos anteriormente são mitigados mediante uma adequada diversificação de carteira e estarão compensados por uma adequada gestão de risco. Importa salientar que instrumentos derivados são produtos com elevado grau de especialização técnica, quer ao nível de decisão de investimento quer ao nível de análise de risco e de valorização, diferente da análise de risco associada a instrumentos ditos tradicionais. A utilização de derivados pode implicar o aumento do risco de liquidez.

### **Processos de gestão de riscos aplicados**

A Entidade Gestora conta com sistemas de controlo e de medição dos riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo.

Os processos de controlo incluem a diversificação da carteira de acordo com a política de investimento definida, a sua cobertura através de derivados, a monitorização dos investimentos, assim como a evolução da qualidade creditícia dos investimentos e a diversificação do risco de contraparte.

Existem ainda monitorizações do risco de mercado de uma forma global, tendo em consideração o efeito conjunto de risco de preço, de taxa de juro, de crédito, cambial e de liquidez, mediante a utilização de metodologia com uma abordagem baseada nos compromissos para a medição da exposição associada a posições sobre instrumentos financeiros derivados. As posições em instrumentos financeiros derivados serão convertidas em posições equivalentes nos ativos subjacentes. Qualquer exposição global estará limitada a 100% do total de ativos líquidos do Fundo e corresponde ao somatório, em valor absoluto dos seguintes elementos:

- Valor de posições equivalentes nos ativos subjacentes relativamente a cada instrumento derivado para o qual não existam mecanismos de compensação e de cobertura do risco.
- Valor de posições equivalentes nos ativos subjacentes relativamente a instrumentos financeiros derivados, líquidas após a aplicação dos mecanismos de compensação e de cobertura do risco existentes.
- Valor de posições equivalentes nos ativos subjacentes associadas a técnicas e instrumentos de gestão, incluindo acordos de recompra ou empréstimo de valores mobiliários.

O valor das posições equivalentes nos ativos subjacentes é medido pelo valor nocional, ajustado de acordo com a natureza de cada instrumento financeiro.

### **Estratégia seguida em matéria de afetação de ativos**

O Fundo procurará estar investido de acordo com critérios de segurança, rentabilidade, diversificação e prazos adequados às suas finalidades, tendo como objetivo o crescimento do capital através de uma abordagem ativa dos investimentos e de maximizar o retorno do Fundo obedecendo a critérios rigorosos de risco. Na definição da sua política de investimento foi tomada em consideração uma perspetiva de poupança a médio-longo prazo no Fundo.

O Fundo investirá mais de 50% do seu património em Unidades de Participação de organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (“**OICVM**”), quer sejam geridos por sociedades do Grupo BBVA quer por outras entidades alheias e externas ao Grupo, desde que se coadunem com os objetivos do Fundo e sejam ativos elegíveis e harmonizados, em ativos do mercado obrigacionista de dívida pública e/ou privada e do mercado acionista. O investimento num único OICVM não pode exceder 20% do património do Fundo.

O Fundo investirá maioritariamente o seu património no mercado obrigacionista de dívida pública e/ou privada, designadamente obrigações de taxa fixa e de taxa indexada, emitida por entidades de Estados membros da União europeia e/ou de países da OCDE. Inclui-se na categoria de dívida privada sem pretensão de descrição exaustiva: obrigações de empresas nas categorias sénior, subordinada, tier 1, credit link notes, asset backed securities e Unidades de Participação de OIC que invistam maioritariamente em obrigações e em obrigações hipotecárias.

O investimento em ativos do mercado acionista estará situado num intervalo entre 5% e 35% da exposição total da carteira. Inclui-se na categoria de mercado acionista sem pretensão de descrição exaustiva: ações, obrigações convertíveis que confirmam o direito à subscrição de ações ou noutros ativos que permitam, direta ou indiretamente a exposição ao mercado acionista, incluindo warrants ou unidades de participação de OIC cuja política de investimento seja maioritariamente constituída por ações.

A restante exposição da carteira poderá ainda estar investida diretamente ou indiretamente quer em ativos do mercado obrigacionista de dívida pública e/ou privada, de emitentes e de mercados da OCDE e/ou emergentes, incluindo, instrumentos de dívida de curto prazo, instrumentos do mercado monetário cotados ou não, que sejam líquidos, bem como em Unidades de Participação de OICVM Monetários ou equivalentes e até 20% em depósitos bancários, sem predefinição de percentagens de investimento em ditos países. Os ativos integrantes da carteira de investimentos do Fundo deverão possuir uma qualidade creditícia (rating) mínima igual à que em cada momento apresente a dívida emitida pela República de Portugal.

As maturidades médias serão longas mas em condições normais de mercado a Entidade Gestora procurará que os investimentos do Fundo possuam uma duração média não superior a 5 anos.

O Fundo pode ainda investir até 10% do seu património em ativos terrenos e edifícios, créditos decorrentes de empréstimos hipotecários, unidades de participação de fundos de investimento imobiliário, fundos alternativos, nomeadamente hedge funds e fundos de hedge funds.

O Fundo poderá investir em valores mobiliários que não se encontrem admitidos à negociação em mercados regulamentados, com o limite máximo de 15% do seu património. Consideram-se como

integrando a categoria anterior os valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado, desde que não transacionados durante os trinta dias antecedentes ao dia de referência da avaliação das aplicações que compõem o património do Fundo de Pensões.

Os ativos que integram o património do Fundo serão predominantemente denominados em euros, ou no caso dos valores expressos em divisas serem distintos daqueles, nos termos da legislação em vigor, o limite atual para investimentos não denominados em Euros é de 30%, podendo este ser excedido mediante adequada metodologia de cobertura de risco cambial, no que respeita ao excesso.

Os intervalos de variação acima definidos contêm a indicação das ponderações máximas e mínimas das classes de ativos elegíveis. Estes intervalos de flutuação permitem uma oscilação gradual da composição dos investimentos do Fundo. Esta liberdade de atuação conjugada com a distribuição estratégica definida permite à Entidade Gestora pôr em prática o seu juízo de valor e poder assim sub-ponderar a exposição a uma determinada classe de ativos para sobre ponderar outra classe determinada. Os intervalos de flutuação estabelecidos consideram-se suficientemente amplos. Se a distribuição da carteira nalgum momento não respeitar os referidos intervalos, a Entidade Gestora tomará as medidas necessárias para rebalancear a carteira de investimentos, atento o disposto no número seguinte. Quando tal se mostrar necessário, utilizar-se-ão primeiramente os fluxos financeiros provenientes de contribuições, seguidamente as posições de liquidez existentes não comprometidas com pagamento de benefícios conhecidos à data e só em último caso se venderão posições de carteira.

Os limites orientativos, mínimos e máximos definidos na presente política de investimento, poderão ser excedidos se essa violação for efetuada de uma forma passiva, ocorrendo designadamente na sequência de desvalorização/ valorização de ativos financeiros ou de entradas/saídas de capital, ou ainda quando a mesma seja justificada por uma elevada instabilidade dos mercados financeiros, sempre delimitada num período de tempo razoável. No caso em que, ou em consequência da descida de algum rating soberano ao qual o Fundo tenha exposição ou da descida da qualidade creditícia de algum emitente, algum ativo integrante da carteira do Fundo passe a ter um rating inferior ao definido na política de investimento, os referidos ativos poderão ainda assim manter-se em carteira, se, na opinião da Entidade Gestora, tal for do interesse dos Participantes e dos Beneficiários do Fundo.

O Fundo poderá recorrer ao investimento em Organismos de Investimento Alternativos (“**OIA**”), como forma de obter exposição indireta a uma ou várias classes de ativos para as quais pretenda obter exposição. Caso o venha a fazer com recurso a OIA de índices, que não façam uso do efeito de alavancagem, o limite para o investimento neste tipo de instrumentos é de 20%. Caso o venha a fazer com recurso a OIA que se enquadrem no âmbito da alínea e) do nº 1 do art.50 da Diretiva 2009/65/CE de 13 de julho de 2009, na sua versão atualmente em vigor, fá-lo á com o limite de 20%. Caso o venha a fazer com recurso a OIA não enquadráveis nos pontos anteriores, o limite para a exposição a este tipo de instrumentos é de 10% no global do Fundo, devendo porém ser assegurada devida dispersão, pelo que se exige, nos termos da lei em vigor que o investimento em cada um destes instrumentos não exceda 2% do património do Fundo. Os tipos de estratégias prosseguidas por este tipo de organismos incluem, sem pretensão de descrição exaustiva, arbitragem de mercado, estatística, direcionais em ações, longo e curto, índices, sectores, moedas, taxas de juro, matérias-primas, etc., estratégias de valor relativo, OIA.

O Fundo poderá utilizar instrumentos financeiros derivados tanto para fins de cobertura de risco, como de investimento ou de gestão eficaz da carteira, assim como recorrer a operações de empréstimos de valores por parte do Fundo ou reporte de valores mobiliários. Os instrumentos derivados serão negociados em

mercados regulamentados ou fora destes, desde que neste caso a respetiva contraparte seja uma instituição financeira devidamente autorizada para o efeito num Estado Membro do espaço económico europeu ou noutro país da OCDE, desde que o seu rating seja qualitativamente igual ou superior a "BBB"/"Baa2" ou a outras classificações comprovadamente equivalentes. As contrapartes de produtos derivados negociados fora de mercados regulamentares deverão ainda ser instituições sujeitas a supervisão prudencial, e aqueles instrumentos deverão poder estar sujeitos a avaliação fiável e verificável, podendo ser vendidos, liquidados ou encerrados a qualquer momento pelo seu justo valor, em circunstâncias normais de mercado por iniciativa da Entidade Gestora.

A estratégia seguida em matéria de afetação de ativos do Fundo encontra-se detalhada no Regulamento de Gestão.

### **- Diversificação**

Foi determinada uma diversificação adequada dos investimentos, tanto ao nível geográfico, através da exposição ao mercado europeu, internacional desenvolvido e emergente, como por classes de ativos, conciliando ativos financeiros mais tradicionais, com investimentos denominados como alternativos, pelo seu diferente perfil de rentabilidade-risco, comportamento e liquidez.

O Fundo investirá parte dos seus ativos em Unidades de Participação de organismos de investimento coletivo ("OIC"), quer sejam geridos por sociedades do Grupo BBVA quer por outras entidades alheias e externas ao Grupo, desde que se coadunem com os objetivos do Fundo e sejam ativos elegíveis e harmonizados. No caso de OICVM geridos por sociedades do Grupo BBVA, serão estabelecidos os mecanismos necessários à desoneração do Fundo das eventuais comissões de subscrição e resgate associadas às respetivas operações de compra e venda de Unidades de Participação naqueles OICVM.

Sempre que a equipa de gestão invista através de veículos geridos por outras entidades gestoras (entidades de capital-risco, ETF, organismos de investimento coletivo, etc.), serão selecionados a partir do catálogo da unidade de *Quality Funds* (intermediário pertencente ao Grupo BBVA).

### **- Duração**

O património deste Fundo poderá estar afeto à realização de planos de pensões de contribuição definida e/ou de benefício definido, com o objetivo de financiar complementos de reforma no âmbito de adesões coletivas. Os investimentos afetos ao Fundo não têm como objetivo nem assegurar nem garantir uma rentabilidade anual, pelo que a duração das carteiras é um parâmetro gerido de acordo com as expectativas da Equipa de Gestão com base nos critérios definidos na Política de Investimento, anexa ao Regulamento de Gestão.

A Entidade Gestora considera necessário manter uma percentagem da carteira em liquidez, suficiente para fazer face aos fluxos de caixa previstos, de modo a que não tenham de se produzir vendas de ativos que desajustem a carteira face aos objetivos de investimento estabelecidos. Deverá ser mantida uma posição de liquidez suficiente para fazer frente aos pagamentos de pensões e eventuais prémios de seguro cujo calendário seja conhecido, obedecendo igualmente aos critérios definidos na lei.

### **- Fatores ambientais sociais e de governação**

- O Fundo integra nas suas decisões de investimento os riscos em matéria de sustentabilidade de acordo com o disposto no artigo 6 do Regulamento (UE) 2019/2088, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.
- O Fundo incorporará, na análise de investimentos e nos processos de tomada de decisão, fatores de sustentabilidade compatíveis com os critérios de composição dos investimentos refletidos na sua Política de Investimento, com o duplo objetivo de melhorar a análise do risco dos investimentos e cumprir com a responsabilidade social própria aos fundos de pensões.
- Esta incorporação será realizada pela BBVA Asset Management, S.A., S.G.I.I.C. (BBVA AM), entidade na qual a Entidade Gestora do Fundo delegou a gestão dos investimentos, através da aplicação dos seguintes pilares de sustentabilidade:
  1. Pilar de exclusão. São aplicadas exclusões definidas em relação às normas internacionais (o Fundo não investirá em empresas que não cumprem tratados internacionais como o Pacto Mundial das Nações Unidas, as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais, os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos ou a Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho), por atividades económicas (empresas com determinadas atividades relacionadas com alguns combustíveis fósseis, armamento controverso, etc.) ou geográficas (como o caso da dívida pública de países sobre os quais existem embargos de armas impostos pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pela União Europeia e/ou pelos Estados Unidos; ativos de países, territórios, Governos, entidades ou indivíduos designados por organismos nacionais e internacionais; ou ativos de países com sanções financeiras impostas pela legislação nacional).
  2. Pilar de integração dos riscos de sustentabilidade. Com base em informações obtidas de fornecedores de dados externos e de acordo com uma metodologia própria, uma classificação ESG (ou seja, fundamentada em critérios ambientais, sociais e de boa governança) é atribuída a cada ativo. O Fundo não investirá em ativos classificados com a classificação mais baixa.
  3. Pilar de envolvimento (voto e compromisso). O direito de voto é exercido nas empresas (de acordo com um sistema interno de priorização). Podem também ser abertas ações de diálogo com as empresas (compromisso) e/ou interagir com outros grupos de interesse (acionistas, trabalhadores e representantes dos trabalhadores, associações setoriais, entidades supervisoras, fornecedores, clientes e outros investidores).
    - Os pilares acima descritos aplicam-se tanto aos emitentes de ações e de obrigações (públicas e privadas), como aos OIC, com algumas exceções que se encontrem incluídas nas políticas ou normas que explicam estes pilares. Além disso, nenhum dos pilares é aplicável aos instrumentos financeiros derivados. Em qualquer caso, pelo menos 60% da carteira do Fundo será investida sob a aplicação de algum ou de todos os pilares de sustentabilidade.
    - Estes critérios ambientais, sociais e de boa governança (ESG) são implementados no processo de investimento do Fundo de forma contínua, tendo como referência quer a publicação de informação relevante pelas empresas quer pelas avaliações desses riscos por parte de fornecedores externos, bem como a análise e a avaliação através de modelos internos para estes dados, para os investimentos que compõem a carteira. O seguimento desta implementação será realizado através de:

- O relatório de gestão anual do Fundo, no qual constará (i) a política relativa ao exercício dos direitos de voto nas assembleias gerais e nas assembleias inerentes aos valores mobiliários integrados na carteira do Fundo e (ii) a integração dos fatores de sustentabilidade levados a cabo, incluindo especificamente o procedimento seguido para sua implementação, gestão e seguimento, bem como a percentagem da carteira do Fundo investida em ativos que seguem critérios ESG.
- A informação que é publicada anualmente sobre a forma como é aplicada a Política de Envolvimento, que inclui também uma descrição do exercício dos direitos de voto.
- A Entidade Gestora atuará de acordo com os princípios de investimento responsável definidos na Declaração de Princípios da Política de Investimento do Fundo apoiando-se também na BBVA AM para a consideração dos principais impactos negativos relativos às suas decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade (PIA), medidos através dos indicadores ambientais e sociais definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1288. A BBVA AM e a própria Entidade Gestora consideram os PIA para o conjunto globalmente considerado dos veículos e carteiras sob a sua gestão (através de várias ferramentas, como a Norma de Exclusões, as ações em matéria climática vinculadas aos compromissos da Net Zero Asset Managers, a política interna de integração de riscos de sustentabilidade ou a sua Política de Envolvimento. No entanto, nem a Entidade Gestora nem a BBVA AM considerarão ou medirão de forma individualizada os PIA deste Fundo.

As normas e políticas acima mencionadas (Norma de Exclusões, Política de Envolvimento), bem como a informação sobre a diligência devida em matéria de PIA levada a cabo pela BBVA AM e pela própria Entidade Gestora, podem ser encontradas no site <https://www.bbvaassetmanagement.com/pt/>, na secção "Sustentabilidade", nas secções "Políticas e Relatórios" e "Principais Impactos Negativos".

### **Política de Envolvimento**

A Equipa de Gestão na busca de criação de valor para os Participantes e Beneficiários do Fundo, considera muito importante para o seu processo de investimento manter um relacionamento de proximidade com as empresas nas quais investe, que permita assegurar a defesa dos interesses dos seus clientes. Esta relação constitui uma fonte de informação para detetar os riscos e oportunidades que surjam para a empresa e considerá-los nas respetivas decisões de investimento.

A Política de Envolvimento será publicada e disponibilizada a todos os Participantes e Beneficiários de forma permanente e gratuita em <https://www.bbvaassetmanagement.com/pt/sustentabilidade/politicas-e-relatorios/>.

### **Revisão da Política de Investimento**

A Entidade Gestora promoverá a revisão da Política de Investimento pelo menos de 3 em 3 anos, sem prejuízo de outras revisões motivadas por alterações significativas nas condições dos mercados financeiros e/ou decisões de ordem comercial ou estratégica. Em caso de alteração da Política de Investimento, estas serão comunicadas aos participantes nos termos da legislação em vigor.

A informação incluída neste documento foi atualizada em 10/09/2025.